



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.070.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Outros Produtos	Und.	1	-	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Custo total do Projeto/Atividade						-	R\$ 30.000,00

Cód. nº 07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Cód. nº 07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Cód. nº 12.	Função:	Educação					
Cód. nº 365.	Subfunção:	Educação Infantil					
Cód. nº 0023.	Programa:	Educação Infantil					
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2024	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.074.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil	Outros Produtos	Und.	1	R\$ 10.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.800,00
Custo total do Projeto/Atividade					R\$ 10.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.800,00

LEI Nº 5.418/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 344.800,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.122.0003.2.067 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação

539 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.800,00

539 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$35.000,00

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

559 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$52.000,00

559 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$160.000,00

07.002.12.365.0023.2.072 : Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil

609 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$67.000,00

609 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$20.000,00

Total Suplementação: R\$ 344.800,00

Art 2º. O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução:

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

541 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$100.000,00

545 - 3.1.91.13.00.00 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$60.000,00

545 - 3.1.91.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$52.000,00

07.002.12.361.0021.2.070 : Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino

560 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$30.000,00

07.002.12.365.0023.2.072 : Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil

591 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$67.000,00

592 - 3.1.90.13.00.00 1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$20.000,00

07.002.12.365.0023.2.074 : Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação

611 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$5.700,00

614 - 3.1.91.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$5.100,00

622 - 3.3.90.46.00.00 1103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$5.000,00

Total Redução: R\$ 344.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.419/2024

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima décima oitava revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)